



**ALMT**  
Assembleia Legislativa



NUCLEO SOCIAL  
FLS 12  
RUB 4.A.

PARECER Nº **0032/2024**  
PROCESSO Nº **127/2024** PROTOCOLO Nº **223/2024**  
EMENTA: **Projeto de Resolução (PR) nº 32/2024**  
PROPOSIÇÃO: “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor GIDEON DANNI DA ROSA.”  
AUTORIA: Deputado Valmir Moretto

## I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **Projeto de Resolução (PR) n.º 32/2024**, de autoria do Deputado Valmir Moretto, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Gideon Danni Da Rosa”, lido na 1ª Sessão Ordinária (07/02/2024), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Gideon Danni da Rosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 16/02/2024, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 11.

O Projeto de Resolução em apreciação foi instruído com Currículo Lattes do homenageado, fls.05 a 10.

Em 22/02/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **GIDEON DANNI DA ROSA**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

**I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;**



~~II – reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **003/035** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

**II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;**

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a entrega de Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor GIDEON DANNI DA ROSA. Gideon Danni da Rosa nasceu e cresceu no município de Capanema, pequena cidade do sudoeste do Paraná, na divisa entre o Brasil e Argentina, filho de Neli Jagnow da Rosa e João Ewaldo Tormes da Rosa, irmão de Jean Douglas da Rosa e Jack Donovan da Rosa. Sua família se mudou para o Mato Grosso em 1994 para a recém-criada cidade de Primavera do Leste no interior do Estado, lá residindo até junho de 1998, ano em que a família se mudou para o Estado do Piauí. Lá residiu por apenas um ano, devidas as grandes dificuldades enfrentadas, retornou para Primavera do Leste. Em 2008 registrou união com Camila Fernanda da Rocha, advogada e servidora pública federal, com quem

“AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



dividiu todas as conquistas desde então, entre elas a maior de todas: em 15 de fevereiro de 2018 foram presenteados com o nascimento do filho Theodoro Rocha da Rosa. No campo profissional possui graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal de Mato Grosso e em Direito pelo Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura. Possui pós-graduação lato sensu em Perícia, Licenciamento Ambiental e Georreferenciamento na área de Engenharia, é pós-graduado Especialista em: Direito do Agronegócio no Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMT, em Direito e Gestão do Agronegócio pela Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, em Direito Constitucional pela Universidade de São Caetano do Sul e, em Política e Estratégia Aplicada à Segurança, Inteligência e Planejamento pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra. Possui certificação pelo Massachusetts Institute of Technology - MIT em "Ferramentas para Engajamento Acadêmico em Políticas Públicas" e certificação pela Universidade de Harvard para "Justiça". Cursa o Mestrado stricto sensu em Ciências Florestais e Ambientais no Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais e Ambientais na UFMT. Iniciou a vida acadêmica na pré-escola do Colégio Estadual Rocha Pombo, cursou o ensino fundamental na Escola Luterana Santa Cruz, e concluiu o ensino médio na Escola Luterana Concórdia. Em 2000 foi aprovado no vestibular para cursar Engenharia Florestal na UFMT passando a residir em Cuiabá. Em 2001 foi contratado pelo escritório de engenharia Oeste Projetos Ambientais, onde permaneceu até o ano de 2003, retornou a Primavera do Leste para trabalhar na filial da Oeste Projetos Ambientais, que lhe rendeu a oportunidade de ser convidado a trabalhar na Coordenadoria de Meio Ambiente Municipal na Prefeitura de Primavera do Leste. Em 2005 foi classificado em seu primeiro concurso, para técnico bancário da Caixa Econômica Federal, em 2006, retorna a Cuiabá. Em 2007 é classificado no concurso para escriturário do Banco do Brasil, sendo nomeado para Comodoro – MT. Antes de tomar posse, foi aprovado no Concurso para Técnico Federal em Educação Superior na Universidade Federal de Mato Grosso, campus de Cuiabá-MT, exercendo suas atividades na Faculdade de Engenharia Florestal. Em 2010 foi aprovado no concurso para o Engenheiro Florestal na carreira de Analista de Meio Ambiente do Poder Executivo de Mato Grosso, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, onde desenvolveu atividades de análise em Planos de Manejo Florestal Sustentável e Planos de Exploração Florestal; análise junto ao Módulo Auditoria no Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais (SISFLORA). Em 2012 assumiu a Coordenadoria de Recursos Florestais do Estado de Mato Grosso, em 2013 trabalhou na criação e instalação da Superintendência de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão da SEMA-MT, no cargo de Superintendente. No ano de 2014 assumiu o desafio de chefiar a Secretaria Adjunta de Bases Florestais, concomitante ao cargo de Conselheiro Titular



do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal junto ao Ministério do Meio Ambiente, representando a Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – Abema. No mesmo período foi presidente da Câmara Técnica Florestal de Mato Grosso – CTF. Permaneceu até 2015, quando foi nomeado no concurso da Assembleia Legislativa de Mato Grosso no cargo de Analista Legislativo. Ao tomar posse, foi lotado no Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico na consultoria legislativa da Mesa Diretora, indicado de pronto para compor a Câmara Setorial Temática da Reserva Extrativista GuaribaRoosevelt e 4 Reservas na posição de relator. Posteriormente veio a compor a Câmara Setorial Temática Regularização Fundiária, e a Câmara Setorial Temática Regularização Ambiental. Em 2015 foi designado ao Conselho Fiscal da Mao Grosso Previdência – MTPREV, permanecendo como Conselheiro Suplente até 2018 e assumindo como Conselheiro Titular, representando o Poder Legislativo até o ano de 2021. Em 2019 foi designado a representar o Poder Legislativo no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável como Conselheiro Titular, posição que ocupa até hoje. Em 2023 foi convidado a ser membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais e Ambientais da Universidade Federal de Mato Grosso, na representação dos discentes do programa. Atualmente exerce suas atividades profissionais como Assessor Parlamentar do Deputado Valmir Moretto desde 2021 onde atua em áreas temas relevantes ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, e advogado associado no escritório Galvan & Nigro Advocacia Empresarial, atuando no direito ambiental e do agronegócio. Tem experiência na área de Direito, Engenharia Florestal e Administração Pública, com ênfase em gestão, direito constitucional, ambiental e do agronegócio, análise ambiental e desenvolvimento sustentável. Assim, vale ressaltar que, cidadãos como este, nos encham de orgulho e satisfação, pois são estas pessoas que elevam o nome do Estado de Mato Grosso quando falamos em trabalho, iniciativa e aprimoramento. Com estas considerações, apresentamos o Projeto de Resolução, para conceder a esta tão importante figura de nossa sociedade, o Título de Cidadão Mato-Grossense.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade,



tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o homenageado satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos.



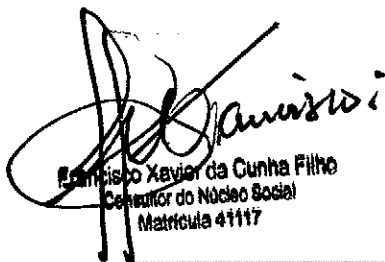
Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posicione-me exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

## II – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posicione-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 32/2024**, de autoria do DEPUTADO **VALMIR MORETTO**, lido na 1ª Sessão Ordinária (07/02/2023), por compreendermos que o Senhor **Gideon Danni da Rosa** natural de Capanema/PR, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a **RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. ALMT DE 10/12/2019**, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”.

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor do Núcleo Social  
Matrícula 41117

Sala das Comissões, em 4 de 3 de 2024.

RELATOR (A): 

“AQUIA PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS”



**ALMT**  
Assembleia Legislativa



NUCLEO SOCIAL  
FLS. 19  
RUB. GA

Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:  1ª ORDINÁRIA  2ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 04/03/24 10h00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 32/2024.

AUTORIA: Deputado(a) Estadual VALMIR MORETTO.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi   PSB   Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB   Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento   PL		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende   UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva   PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lúcio Barbosa   MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani   PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco   PT		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos   UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado ELIZEU NASCIMENTO para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente